



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° .1352/2003

Autoriza a permuta de lotes doados pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré.

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam os senhores Marcos Nonato e Célio Gonçalves Lara, ambos beneficiados com lotes doados pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, autorizados a fazerem a permuta de seus lotes entre eles, com todas as benfeitorias neles edificadas, sendo o primeiro proprietário do lote especificado na Lei Municipal 1169, de 23.06.1998, à Rua Vereador Reinaldo da Silva Leocádio, no Bairro Sevilha, lote 17 da quadra N, com área de 350 m² e o segundo proprietário de um lote também no Bairro Sevilha, lote n°. 32, da quadra K, com área de 125 m², de acordo com anexo único da presente Lei.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 10 de março de 2003.



CLÁUDIO CARDOSO CAMBRAIA

Prefeito Municipal



JOSIANE DE FÁTIMA FREIRE

Secretária